

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 23 DE MARÇO DE 2020

Nº 54

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA Nº 170/2020, de 23 de março de 2020.

Regulamenta o Decreto nº 1.182, de 17 de março de 2020, disciplinando os procedimentos de funcionamento e expediente no âmbito do Gabinete Civil em decorrência das medidas de prevenção do COVID-19.

O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, relativas à infecção humana pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal 13.979/2020;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 29.513/2020;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 1.182/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de atender as recomendações das autoridades sanitárias no que se refere às urgentes medidas de contenção da proliferação do COVID-19;

CONSIDERANDO, ainda, a Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que estabeleceu o afastamento social como forma de enfrentamento da pandemia provocada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços no âmbito do Gabinete Civil,

RESOLVE:

Art.1º Suspender pelo prazo de 30 (trinta) dias os atendimentos presenciais ao público externo, no âmbito do Gabinete Civil.

§1º A suspensão de que trata o caput deste artigo se limitará exclusivamente ao público externo, não se aplicando aos servidores de outras secretarias do Município.

Art.2º O expediente interno do Gabinete Civil ficará preservado no horário das 08:00h às 16:00h, todos os dias úteis, devendo ser mantidas as atividades de cada setor e organizada a distribuição de tarefas entre os servidores de forma que se preserve a eficiência, celeridade e presteza do atendimento público em geral.

Art.3º Ficam estabelecidos como meios remotos de atendimentos:

· Telefones: (84) 99613-1300/ (84) 99621-7337/ (84) 99621-7373

· E-mail: gabinetcivil@saogoncalo.m.gov.br

· Site: saogoncalo.1doc.com.br/atendimento

Art.4º Os servidores que estiverem enquadrados nos chamados “grupos de risco”, bem como aqueles que apresentem, comprovadamente, sintomas de contaminação pelo COVID19, deverão ser dispensados do trabalho presencial, devendo desenvolver suas atividades laborais remotamente, utilizando-se da plataforma 1Doc ou por meio dos demais canais de comunicação disponíveis, ficando ciente que não se trata de período de folga e que devem permanecer no isolamento residencial.

§1º Considera-se “grupo de risco”, além daqueles recomendados expressamente por profissional de saúde, os servidores que se enquadrarem nas seguintes situações:

a) portadores de doenças respiratórias, devidamente comprovadas por atestado médico;

b) portadores de doenças crônicas em geral, devidamente recomendado por meio de atestado médico;

c) gestantes;

d) que tiverem filhos menores de 1 (um) ano;

e) que sejam cuidadores de pessoas em tratamento de saúde, devidamente recomendado por atestado médico;

f) maiores de 60 (sessenta) anos.

§2º Os servidores que se encontrarem em trabalho remoto deverão manter obrigatoriamente o isolamento residencial, como também, deverão obrigatoriamente fornecer número de telefone de contato e estarem devidamente

cadastrados na Plataforma 1Doc, devendo estar disponíveis para contato no horário expresso no Art. 2º dessa portaria.

Art.5º Deverá ser resguardado o número mínimo de servidores em atividade presencial, de acordo com a complexidade e demanda dos setores, ficando a cargo do chefe do setor responsável a vigilância pelo fiel cumprimento das normas aqui definidas, de modo a preservar o completo atendimento à população demandante.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, excepcionalmente, e desde que seja necessário, qualquer servidor poderá ser relocado em setor diverso do seu setor de lotação, a critério do Secretário Chefe do Gabinete Civil.

Art.6º Fica o Secretário Chefe do Gabinete Civil autorizado a estabelecer escala de trabalho interno que permita um melhor e mais adequado funcionamento dos serviços do Gabinete Civil.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2020.

MAGNUS KEBYO SOUZA BATISTA
Secretário Chefe do Gabinete Civil

PORTARIA Nº 171/2020, de 23 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar LORENNAYES RIBEIRO BEZERRA do cargo de Chefe de Departamento de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172/2020, de 23 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear THALLIANE BARBOSA SIQUEIRA para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 233/2020-SEMA, de 23 de Março de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 361/2020-SEMA:

RESOLVE: Conceder a ADELSON MARTINS, Matrícula 298, Professor, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Abril de 2020 à 01 de Julho de 2020, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Julho de 2020.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/SAÚDE

PORTARIA 003/2020 – GS/AJ/SMS

Dispõe sobre a designação de servidores para a função de fiscal sanitário no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN.

O Secretário Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, Considerando as disposições da Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, relativas a infecção humana pelo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, o Decreto do Estado do Rio Grande do Norte nº. 29.513, de 13 de março de 2020, o Decreto Municipal nº. 1180, de 13 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e a Portaria do Ministério da Saúde nº. 356/2020, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização desta Lei nº 13.979;

Considerando a rápida taxa de avanço do contágio do novo coronavírus (COVID-19, tanto nacionalmente quanto internacionalmente;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de São Gonçalo do Amarante/RN;

Considerando o Decreto do Estado do Rio Grande do Norte nº. 29.541, de 20 de março de 2020, que define medidas restritivas temporárias adicionais para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

RESOLVE,

Art. 1º – A presente portaria visa designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Sanitário da Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

CARLA PRICILHA DE LIMA PAULINO	MAT. 19938
FERNANDA CARVALHO DE MELO	MAT. 07603
ALINE PEREIRA DE ARAUJO	MAT. 19759
JESSICA PEIXOTO DA SILVA	MAT. 19760
CLAUDIA PINHEIRO DA CAMARA	MAT. 09743
GLAUCIA LAURYANE SILVA DANTAS SOUZA	MAT. 11521
FRANCISCO CESAR GOMES SILVA	MAT. 07899
BRENA RAFAELA DA SILVA SOARES	MAT. 6914
KATIA MARIA CABRAL DE ARAUJO	MAT. 11457
LEILA TATTIANA DANTAS NUNES	MAT. 11362
MARIANNA VASCONCELLOS BRAZ G DE ARAUJO LIMA	MAT. 20422

CNPJ: 08.079.402/0001-35. Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro. São Gonçalo do Amarante/RN. CEP: 59.290-0000-Fone: (84) 3278-2270 Art. 2º – Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção; vistoria e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir a penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua vigência enquanto durar o estado de pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como novas disposições municipais.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de março de 2020.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
 Secretário Municipal de Saúde

ADITIVOS DE ALTERAÇÃO SALARIAL DE CONTRATOS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA JANEIRO/2020

ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 25/2017– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado Ocimara Ruth da Silva Nascimento Ricardo, brasileira, casada, Técnica em Enfermagem, COREN nº 001.125.487/RN, portador da Cédula de Identidade nº 002.715.074, emitida em 23/08/2016 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 071.074.524-95, domiciliado na Rua Santa Rita de Cássia, 70 – Olho D'agua, CEP. 59295-441 – São Gonçalo do Amarante /RN. Do Objeto: serviços de atendimento de Técnico de Enfermagem, por um período de 06 meses, compreendendo os meses de novembro de 2019 a abril de 2020. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REMUNERAÇÃO :O item Remuneração da Cláusula Oitava do contrato nº 26/2017 do Processo Seletivo nº 001/2017, fica alterado a partir de 2º de janeiro de 2020 obedecendo o seguinte: O Salário base que era de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais), foi reajustado para R\$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais), permanecendo a produtividade de R\$ 136,85 (Cento e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos) e insalubridade de 20% do salário base. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: São Mantidas as demais Cláusulas do Contrato nº 26/2017, desde que não contrariadas pelo presente Termo. São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de janeiro de 2020. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Ocimara Ruth da Silva Nascimento Ricardo p/contratado.

ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 26/2017– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado Jacinaire Keila Carvalho Almeida, brasileira, solteira, Auxiliar de Saúde Bucal, CRO nº 142/RN portador da Cédula de Identidade nº 2.297.951, emitida em 31/05/2001 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 048.390.874-66, domiciliado na Rua dos Colibris, 00029, Amarante, CEP. 59290-000- São Gonçalo do Amarante/RN. Do Objeto: serviços de atendimento de Técnico de Enfermagem, por um período de 06 meses, compreendendo os meses de novembro de 2019 a abril de 2020. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REMUNERAÇÃO :O item Remuneração da Cláusula Oitava do contrato nº 26/2017 do Processo Seletivo nº 001/2017, fica alterado a partir de 1º de janeiro de 2020 obedecendo o seguinte: O Salário base que era de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais), foi reajustado para R\$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais), permanecendo a produtividade de R\$ 136,85 (Cento e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos) e insalubridade de 20% do salário base. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: São Mantidas as demais Cláusulas do Contrato nº 26/2017, desde que não contrariadas pelo presente Termo. São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de janeiro de 2020. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Jacinaire Keila Carvalho Almeida p/contratado.

ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 27/2017– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado ILZA RODRIGUES DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, Auxiliar de Saúde Bucal, CRO nº 336/RN, portador da cédula de identidade nº 1.467.629, emitida em 02/06/2012-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 029.004.184-88, domiciliado na Av. Principal, 78 – Serrinha de Cima - CEP. 59290-000 - São Gonçalo do Amarante /RN. Do Objeto: serviços de atendimento de Auxiliar de Saúde Bucal, por um período de 06 meses, compreendendo os meses de novembro de 2019 a abril de 2020. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REMUNERAÇÃO :O item Remuneração da Cláusula Oitava do contrato nº 27/2017 do Processo Seletivo nº 001/2017, fica alterado a partir de 1º de janeiro de 2020 obedecendo o seguinte: O Salário base que era de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais), foi reajustado para R\$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais), permanecendo a produtividade de R\$ 136,85 (Cento e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos) e insalubridade de 20% do salário base. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: São Mantidas as demais Cláusulas do Contrato nº 27/2017, desde que não contrariadas pelo presente Termo. São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de janeiro de 2020. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Ilza Rodrigues do Nascimento p/contratado.

ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 28/2017– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado RAIMUNDA KÁTIA DO CARMO LIRA PINHEIRO, brasileira, casada, Auxiliar de Saúde Bucal, CRO nº 156/RN, portador da Cédula de Identidade nº 001.432.923, emitida em 07/05/2012 - SSPDS/RN, inscrito no CPF sob o nº 970.368.464-53, domiciliado na Av. Professora Eliete Rodrigues de Moraes, 550-B,

Lagoa Azul, CEP. 59139-430, Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento de Auxiliar de Saúde Bucal, por um período de 06 meses, compreendendo os meses de novembro de 2019 a abril de 2020. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REMUNERAÇÃO :O item Remuneração da Cláusula Oitava do contrato nº 28/2017 do Processo Seletivo nº 001/2017, fica alterado a partir de 1º de janeiro de 2020 obedecendo o seguinte: O Salário base que era de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais), foi reajustado para R\$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais), permanecendo a produtividade de R\$ 136,85 (Cento e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos) e insalubridade de 20% do salário base. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: São Mantidas as demais Cláusulas do Contrato nº 28/2017, desde que não contrariadas pelo presente Termo. São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de janeiro de 2020. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Raimunda Kátia do Carmo Lira Pinheiro p/contratado.

ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 29/2017– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado DAMIANA DEBORA BARBOSA DE MEDEIROS, brasileira, casada, Auxiliar de Saúde Bucal, CRO nº 394/RN, portador da cédula de identidade nº 1.937.318, emitida em 29/08/2003 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 050.761.174-85, domiciliado na Rua Lauro Medeiros nº 23, Lagoa Nova - CEP.59070-040, Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento de Auxiliar de Saúde Bucal, por um período de 06 meses, compreendendo os meses de novembro de 2019 a abril de 2020. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REMUNERAÇÃO :O item Remuneração da Cláusula Oitava do contrato nº 29/2017 do Processo Seletivo nº 001/2017, fica alterado a partir de 1º de janeiro de 2020 obedecendo o seguinte: O Salário base que era de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais), foi reajustado para R\$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais), permanecendo a produtividade de R\$ 136,85 (Cento e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos) e insalubridade de 20% do salário base. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: São Mantidas as demais Cláusulas do Contrato nº 29/2017, desde que não contrariadas pelo presente Termo. São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de janeiro de 2020. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Damiana Debora Barbosa de Medeiros p/contratado.

ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 32/2017– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado Cimara Vieira de Medeiros, brasileira, solteira, Auxiliar de Saúde Bucal, CRO TSB nº 380, portador da cédula de identidade nº 001.336.707, emitida em 28/05/2010- SSPDS/RN, inscrito no CPF sob o nº 836.979.004-63, domiciliado na Rua Luiz Bezerra, 17 – Jardim Petrópolis – São Gonçalo do Amarante/RN. Do Objeto: serviços de atendimento de Auxiliar de Saúde Bucal, por um período de 06 meses, compreendendo os meses de novembro de 2019 a abril de 2020. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REMUNERAÇÃO :O item Remuneração da Cláusula Oitava do contrato nº 32/2017 do Processo Seletivo nº 001/2017, fica alterado a partir de 1º de janeiro de 2020 obedecendo o seguinte: O Salário base que era de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais), foi reajustado para R\$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais), permanecendo a produtividade de R\$ 136,85 (Cento e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos) e insalubridade de 20% do salário base. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: São Mantidas as demais Cláusulas do Contrato nº 32/2017, desde que não contrariadas pelo presente Termo. São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de janeiro de 2020. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Cimara Vieira de Medeiros p/contratado.

ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 40/2018– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, contratado ALINNY MONICK DE ALMEIDA BARBOSA, brasileiro (a), Auxiliar de Saúde Bucal (a), CRO nº TSB 870, CPF nº 041.207.334-08, Identidade nº 002.358.009, emitida em 18/08/2006, SSPDS/RN, residente e domiciliado (a) Av. Alexandre Cavalcante, 34, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN. Do Objeto: serviços de atendimento de Auxiliar de Saúde Bucal, por um período de 12 meses, compreendendo os meses de setembro de 2019 a setembro de 2020. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REMUNERAÇÃO :O item Remuneração da Cláusula Oitava do contrato nº 40/2018 do Processo Seletivo nº 001/2017, fica alterado a partir de 1º de janeiro de 2020 obedecendo o seguinte: O Salário base que era de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais), foi reajustado para R\$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais), permanecendo a produtividade de R\$ 136,85 (Cento e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos) e insalubridade de 20% do salário base. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: São Mantidas as demais Cláusulas do Contrato nº 40/2018, desde que não contrariadas pelo presente Termo. São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de janeiro de 2020. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Alinny Monick de Almeida Barbosa p/contratado.

ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 41/2018– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, contratado FRANCISCO GARCIA DE ARAÚJO NETO, brasileiro (a), Auxiliar de Saúde Bucal (a), CRO nº TSB 875, CPF nº 016.456.584-14, Identidade nº 003.117.157, emitida em 22/12/2017, SSPDS/RN, residente e domiciliado (a) Rua Maranhão, 132, Santo Antônio, São Gonçalo do Amarante/RN. Do Objeto: serviços de atendimento de Auxiliar de Saúde Bucal, por um período de 12 meses, compreendendo os meses de setembro de 2019 a setembro de 2020. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REMUNERAÇÃO :O item Remuneração da Cláusula Oitava do contrato nº 41/2018 do Processo Seletivo nº 001/2017, fica alterado a partir de 1º de janeiro de 2020 obedecendo o seguinte: O Salário base que era de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais), foi reajustado para R\$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais), permanecendo a produtividade de R\$ 136,85 (Cento e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos) e insalubridade de 20% do salário base. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: São Mantidas as demais Cláusulas do Contrato nº 41/2018, desde que não contrariadas pelo presente Termo. São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de janeiro de 2020. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Francisco Garcia de Araújo Neto p/contratado.

ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 42/2018– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, contratado MAGNA DANIELLA SIQUEIRA DO NASCIMENTO (a), Técnica em Enfermagem (a), COREN nº 000.555.369/RN, CPF nº 074.953.044-80, Identidade nº 002.199.164, emitida em 16/07/2016, SSPDS/RN, residente e domiciliado (a) Av. Vereador Aildo Mendes, 1380, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN. Do Objeto: serviços de atendimento de Técnico de Enfermagem, por um período de 12 meses, compreendendo os meses de outubro de 2019 a outubro de 2020. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REMUNERAÇÃO :O item Remuneração da Cláusula Oitava do contrato nº 42/2018 do Processo Seletivo nº 001/2017, fica alterado a partir de 1º de janeiro de 2020 obedecendo o seguinte: O Salário base que era de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais), foi reajustado para R\$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais), permanecendo a produtividade de R\$ 136,85 (Cento e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos) e insalubridade de 20% do salário base. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: São Mantidas as demais Cláusulas do Contrato nº 42/2018, desde que não contrariadas pelo presente Termo. São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de janeiro de 2020. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Magna Daniella Siqueira do Nascimento p/contratado.

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 47/2018– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, contratado LITHELLY GÉRTICA SANTOS DE LIMA, brasileira, Técnica em Enfermagem, COREN nº 001.059.900/RN, CPF nº 016.991.744-40, Identidade nº 002.564.669, emitida em 30/11/2012, SSPDS/RN, residente e domiciliada a Rua dos Colibris, 69 Conjunto Amarante– CEP. 59296-545, /São Gonçalo do Amarante/RN. Do Objeto: serviços de atendimento de Técnica de Enfermagem, por um período de 12 meses, compreendendo os meses de fevereiro de 2020 a fevereiro de 2021. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REMUNERAÇÃO :O item Remuneração da Cláusula Oitava do contrato nº 47/2018 do Processo Seletivo nº 001/2017, fica alterado a partir de 1º de janeiro de 2020 obedecendo o seguinte: O Salário base que era de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais), foi reajustado para R\$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais), permanecendo a produtividade de R\$ 136,85 (Cento e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos) e insalubridade de 20% do salário base. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: São Mantidas as demais Cláusulas do Contrato nº 47/2018, desde que não contrariadas pelo presente Termo. São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de janeiro de 2020. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Lithelly Gértica Santos de Lima p/contratado.

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 57/2019– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, contratado VYCTOR HUGO GURGEL DE ANDRADE, brasileiro, Técnico em Enfermagem, COREN nº 923.819 /RN, CPF nº 014.034.384-98, Identidade nº 001.818.718, emitida em 25/01/2010, SSPDS/RN, residente e domiciliada a Rua José Mauro de Vasconcelos, 1778, Apt802– CEP. 59082-210, Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento de Técnico de Enfermagem, por um período de 12 meses, compreendendo os meses de maio de 2019 a maio de 2020. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REMUNERAÇÃO :O item Remuneração da Cláusula Oitava do contrato nº 57/2019 do Processo Seletivo nº 001/2017, fica alterado a partir de 1º de janeiro de 2020

obedecendo o seguinte O Salário base que era de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais), foi reajustado para R\$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais), permanecendo a produtividade de R\$ 136,85 (Cento e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos) e insalubridade de 20% do salário base. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: São Mantidas as demais Cláusulas do Contrato nº 57/2019, desde que não contrariadas pelo presente Termo. São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de janeiro de 2020. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Vyctor Hugo Gurgel de Andrade p/contratado.

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 60/2019– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, contratado RAQUEL LIMA DOS SANTOS SOUZA, brasileira, Técnica em Enfermagem, COREN nº 490.516/RN, CPF nº 066.999.264-03, Identidade nº 002.297.657, emitida em 21/09/2017, SSPDS/RN, residente e domiciliada a Av. São Vicente de Paula, 250 Cond. Intercitis Bl. B APT 103,/CEP. 59295-327, Bairro: Olho d'água do Carrilho/São Gonçalo do Amarante/RN. Do Objeto: serviços de atendimento de Técnica de Enfermagem, por um período de 12 meses, compreendendo os meses de maio de 2019 a maio de 2020. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REMUNERAÇÃO :O item Remuneração da Cláusula Oitava do contrato nº 60/2019 do Processo Seletivo nº 001/2017, fica alterado a partir de 1º de janeiro de 2020 obedecendo o seguinte O Salário base que era de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais), foi reajustado para R\$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais), permanecendo a produtividade de R\$ 136,85 (Cento e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos) e insalubridade de 20% do salário base. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: São Mantidas as demais Cláusulas do Contrato nº 60/2019, desde que não contrariadas pelo presente Termo. São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de janeiro de 2020. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e RAQUEL LIMA DOS SANTOS SOUZA p/contratado.

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 62/2019– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, contratado LEANDRA AVELINO DA SILVA SALES, brasileira, Técnica em Enfermagem, COREN nº 001.154.837/RN, CPF nº 010.671.364-79, Identidade nº 002.285.199, emitida em 03/07/2019, SSPDS/RN, residente e domiciliada a Rua Viana, 47, Amarante-CEP. 59296-560,-São Gonçalo do Amarante/RN. Do Objeto: serviços de atendimento de Técnica de Enfermagem, por um período de 12 meses, compreendendo os meses de maio de 2019 a maio de 2020. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REMUNERAÇÃO :O item Remuneração da Cláusula Oitava do contrato nº 62/2019 do Processo Seletivo nº 001/2017, fica alterado a partir de 1º de janeiro de 2020 obedecendo o seguinte O Salário base que era de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais), foi reajustado para R\$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais), permanecendo a produtividade de R\$ 136,85 (Cento e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos) e insalubridade de 20% do salário base. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: São Mantidas as demais Cláusulas do Contrato nº 62/2019, desde que não contrariadas pelo presente Termo. São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de janeiro de 2020. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e LEANDRA AVELINO DA SILVA SALES p/contratado.

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 63/2019– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, contratado ALINE SILVA BEZERRA, brasileira, Técnica em Enfermagem, COREN nº 670.698/RN, CPF nº 012.221.234-79, Identidade nº 002.031.157, emitida em 02/08/2017, SSPDS/RN, residente e domiciliada a Rua Santa Isabel, 141, Nossa Senhora da Apresentação-CEP.59106-150,-Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento de Técnica de Enfermagem, por um período de 12 meses, compreendendo os meses de setembro de 2019 a setembro de 2020. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REMUNERAÇÃO :O item Remuneração da Cláusula Oitava do contrato nº 63/2019 do Processo Seletivo nº 001/2017, fica alterado a partir de 1º de janeiro de 2020 obedecendo o seguinte O Salário base que era de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais), foi reajustado para R\$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais), permanecendo a produtividade de R\$ 136,85 (Cento e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos) e insalubridade de 20% do salário base. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: São Mantidas as demais Cláusulas do Contrato nº 63/2019, desde que não contrariadas pelo presente Termo. São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de janeiro de 2020. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e ALINE SILVA BEZERRA p/contratado.

ADITIVOS DE ALTERAÇÃO SALARIAL DE CONTRATOS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FEVEREIRO/2020

ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 25/2017– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado Ocimara Ruth da Silva Nascimento Ricardo, brasileira, casada, Técnica em Enfermagem, COREN nº 001.125.487/RN, portador da Cédula de Identidade nº 002.715.074, emitida em 23/08/2016 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 071.074.524-95, domiciliado na Rua Santa Rita de Cássia, 70 – Olho D'água, CEP. 59295-441 – São Gonçalo do Amarante /RN. Do Objeto: serviços de atendimento de Técnico de Enfermagem, por um período de 06 meses, compreendendo os meses de novembro de 2019 a abril de 2020. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REMUNERAÇÃO :O item Remuneração da Cláusula Oitava do contrato nº 26/2017 do Processo Seletivo nº 001/2017, fica alterado a partir de 1º de fevereiro de 2020 obedecendo o seguinte: O Salário base que era de R\$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais), foi reajustado para R\$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais), permanecendo a produtividade de R\$ 136,85 (Cento e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos) e insalubridade de 20% do salário base. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: São Mantidas as demais Cláusulas do Contrato nº 26/2017, desde que não contrariadas pelo presente Termo. São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de fevereiro de 2020. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Ocimara Ruth da Silva Nascimento Ricardo p/contratado.

ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 26/2017– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado Jacinaire Keila Carvalho Almeida, brasileira, solteira, Auxiliar de Saúde Bucal, CRO nº 142/RN portador da Cédula de Identidade nº 2.297.951, emitida em 31/05/2001 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 048.390.874-66, domiciliado na Rua dos Colibris, 00029, Amarante, CEP. 59290-000- São Gonçalo do Amarante/RN. Do Objeto: serviços de atendimento de Técnico de Enfermagem, por um período de 06 meses, compreendendo os meses de novembro de 2019 a abril de 2020. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REMUNERAÇÃO :O item Remuneração da Cláusula Oitava do contrato nº 26/2017 do Processo Seletivo nº 001/2017, fica alterado a partir de 1º de fevereiro de 2020 obedecendo o seguinte: O Salário base que era de R\$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais), foi reajustado para R\$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais), permanecendo a produtividade de R\$ 136,85 (Cento e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos) e insalubridade de 20% do salário base. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: São Mantidas as demais Cláusulas do Contrato nº 26/2017, desde que não contrariadas pelo presente Termo. São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de fevereiro de 2020. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Jacinaire Keila Carvalho Almeida p/contratado.

ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 27/2017– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado ILZA RODRIGUES DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, Auxiliar de Saúde Bucal, CRO nº 336/RN, portador da cédula de identidade nº 1.467.629, emitida em 02/06/2012-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 029.004.184-88, domiciliado na Av. Principal, 78 – Serrinha de Cima - CEP. 59290-000 - São Gonçalo do Amarante /RN. Do Objeto: serviços de atendimento de Auxiliar de Saúde Bucal, por um período de 06 meses, compreendendo os meses de novembro de 2019 a abril de 2020. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REMUNERAÇÃO :O item Remuneração da Cláusula Oitava do contrato nº 27/2017 do Processo Seletivo nº 001/2017, fica alterado a partir de 1º de fevereiro de 2020 obedecendo o seguinte: O Salário base que era de R\$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais), foi reajustado para R\$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais), permanecendo a produtividade de R\$ 136,85 (Cento e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos) e insalubridade de 20% do salário base. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: São Mantidas as demais Cláusulas do Contrato nº 27/2017, desde que não contrariadas pelo presente Termo. São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de fevereiro de 2020. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Ilza Rodrigues do Nascimento p/contratado.

ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 28/2017– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado RAIMUNDA KÁTIA DO CARMO LIRA PINHEIRO, brasileira, casada, Auxiliar de Saúde Bucal, CRO nº 156/RN, portador da Cédula de Identidade nº 001.432.923, emitida em 07/05/2012 - SSPDS/RN, inscrito no CPF sob o nº 970.368.464-53, domiciliado na Av. Professora Eliete Rodrigues de Moraes, 550-B, Lagoa Azul, CEP. 59139-430, Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento de Auxiliar

de Saúde Bucal, por um período de 06 meses, compreendendo os meses de novembro de 2019 a abril de 2020. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REMUNERAÇÃO :O item Remuneração da Cláusula Oitava do contrato nº 28/2017 do Processo Seletivo nº 001/2017, fica alterado a partir de 1º de fevereiro de 2020 obedecendo o seguinte: O Salário base que era de R\$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais), foi reajustado para R\$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais), permanecendo a produtividade de R\$ 136,85 (Cento e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos) e insalubridade de 20% do salário base. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: São Mantidas as demais Cláusulas do Contrato nº 28/2017, desde que não contrariadas pelo presente Termo. São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de fevereiro de 2020. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Raimunda Kátia do Carmo Lira Pinheiro p/contratado.

ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 29/2017– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado DAMIANA DEBORA BARBOSA DE MEDEIROS, brasileira, casada, Auxiliar de Saúde Bucal, CRO nº 394/RN, portador da cédula de identidade nº 1.937.318, emitida em 29/08/2003 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 050.761.174-85, domiciliado na Rua Lauro Medeiros nº 23, Lagoa Nova - CEP.59070-040, Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento de Auxiliar de Saúde Bucal, por um período de 06 meses, compreendendo os meses de novembro de 2019 a abril de 2020. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REMUNERAÇÃO :O item Remuneração da Cláusula Oitava do contrato nº 29/2017 do Processo Seletivo nº 001/2017, fica alterado a partir de 1º de fevereiro de 2020 obedecendo o seguinte: O Salário base que era de R\$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais), foi reajustado para R\$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais), permanecendo a produtividade de R\$ 136,85 (Cento e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos) e insalubridade de 20% do salário base. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: São Mantidas as demais Cláusulas do Contrato nº 29/2017, desde que não contrariadas pelo presente Termo. São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de fevereiro de 2020. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Damiana Debora Barbosa de Medeiros p/contratado.

ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 32/2017– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado Cimara Vieira de Medeiros, brasileira, solteira, Auxiliar de Saúde Bucal, CRO TSB nº 380, portador da cédula de identidade nº 001.336.707, emitida em 28/05/2010- SSPDS/RN, inscrito no CPF sob o nº 836.979.004-63, domiciliado na Rua Luiz Bezerra, 17 – Jardim Petrópolis – São Gonçalo do Amarante/RN. Do Objeto: serviços de atendimento de Auxiliar de Saúde Bucal, por um período de 06 meses, compreendendo os meses de novembro de 2019 a abril de 2020. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REMUNERAÇÃO :O item Remuneração da Cláusula Oitava do contrato nº 32/2017 do Processo Seletivo nº 001/2017, fica alterado a partir de 1º de fevereiro de 2020 obedecendo o seguinte: O Salário base que era de R\$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais), foi reajustado para R\$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais), permanecendo a produtividade de R\$ 136,85 (Cento e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos) e insalubridade de 20% do salário base. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: São Mantidas as demais Cláusulas do Contrato nº 32/2017, desde que não contrariadas pelo presente Termo. São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de fevereiro de 2020. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Cimara Vieira de Medeiros p/contratado.

ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 40/2018– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, contratado ALINNY MONICK DE ALMEIDA BARBOSA, brasileiro (a), Auxiliar de Saúde Bucal (a), CRO nº TSB 870, CPF nº 041.207.334-08, Identidade nº 002.358.009, emitida em 18/08/2006, SSPDS/RN, residente e domiciliado (a) Av. Alexandre Cavalcante, 34, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN. Do Objeto: serviços de atendimento de Auxiliar de Saúde Bucal, por um período de 12 meses, compreendendo os meses de setembro de 2019 a setembro de 2020. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REMUNERAÇÃO :O item Remuneração da Cláusula Oitava do contrato nº 40/2018 do Processo Seletivo nº 001/2017, fica alterado a partir de 1º de janeiro de 2020 obedecendo o seguinte: O Salário base que era de R\$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais), foi reajustado para R\$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais), permanecendo a produtividade de R\$ 136,85 (Cento e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos) e insalubridade de 20% do salário base. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: São Mantidas as demais Cláusulas do Contrato nº 40/2018, desde que não contrariadas pelo presente Termo. São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de fevereiro de 2020. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Alinny Monick de Almeida Barbosa p/contratado.

ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 41/2018– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, contratado FRANCISCO GARCIA DE ARAÚJO NETO, brasileiro (a), Auxiliar de Saúde Bucal (a), CRO nº TSB 875, CPF nº 016.456.584-14, Identidade nº 003.117.157, emitida em 22/12/2017, SSPDS/RN, residente e domiciliado (a) Rua Maranhão, 132, Santo Antônio, São Gonçalo do Amarante/RN. Do Objeto: serviços de atendimento de Auxiliar de Saúde Bucal, por um período de 12 meses, compreendendo os meses de setembro de 2019 a setembro de 2020. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REMUNERAÇÃO :O item Remuneração da Cláusula Oitava do contrato nº 41/2018 do Processo Seletivo nº 001/2017, fica alterado a partir de 1º de fevereiro de 2020 obedecendo o seguinte: O Salário base que era de R\$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais), foi reajustado para R\$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais), permanecendo a produtividade de R\$ 136,85 (Cento e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos) e insalubridade de 20% do salário base. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: São Mantidas as demais Cláusulas do Contrato nº 41/2018, desde que não contrariadas pelo presente Termo. São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de fevereiro de 2020. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Francisco Garcia de Araújo Neto p/contratado.

ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 42/2018– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, contratado MAGNA DANIELLA SIQUEIRA DO NASCIMENTO (a), Técnica em Enfermagem (a), COREN nº 000.555.369/RN, CPF nº 074.953.044-80, Identidade nº 002.199.164, emitida em 16/07/2016, SSPDS/RN, residente e domiciliado (a) Av. Vereador Aildo Mendes, 1380, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN. Do Objeto: serviços de atendimento de Técnico de Enfermagem, por um período de 12 meses, compreendendo os meses de outubro de 2019 a outubro de 2020. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REMUNERAÇÃO :O item Remuneração da Cláusula Oitava do contrato nº 42/2018 do Processo Seletivo nº 001/2017, fica alterado a partir de 1º de fevereiro de 2020 obedecendo o seguinte: O Salário base que era de R\$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais), foi reajustado para R\$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais), permanecendo a produtividade de R\$ 136,85 (Cento e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos) e insalubridade de 20% do salário base. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: São Mantidas as demais Cláusulas do Contrato nº 42/2018, desde que não contrariadas pelo presente Termo. São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de fevereiro de 2020. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Magna Daniella Siqueira do Nascimento p/contratado.

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 47/2018– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, contratado LITHELLY GÉRTICA SANTOS DE LIMA, brasileira, Técnica em Enfermagem, COREN nº 001.059.900/RN, CPF nº 016.991.744-40, Identidade nº 002.564.669, emitida em 30/11/2012, SSPDS/RN, residente e domiciliada a Rua dos Colúmbis, 69 Conjunto Amarante– CEP. 59296-545, /São Gonçalo do Amarante/RN. Do Objeto: serviços de atendimento de Técnica de Enfermagem, por um período de 12 meses, compreendendo os meses de fevereiro de 2020 a fevereiro de 2021. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REMUNERAÇÃO :O item Remuneração da Cláusula Oitava do contrato nº 47/2018 do Processo Seletivo nº 001/2017, fica alterado a partir de 1º de fevereiro de 2020 obedecendo o seguinte: O Salário base que era de R\$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais), foi reajustado para R\$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais), permanecendo a produtividade de R\$ 136,85 (Cento e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos) e insalubridade de 20% do salário base. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: São Mantidas as demais Cláusulas do Contrato nº 47/2018, desde que não contrariadas pelo presente Termo. São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de fevereiro de 2020. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Lithelly Gértica Santos de Lima p/contratado.

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 57/2019– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, contratado VYCTOR HUGO GURGEL DE ANDRADE, brasileiro, Técnico em Enfermagem, COREN nº 923.819 /RN, CPF nº 014.034.384-98, Identidade nº 001.818.718, emitida em 25/01/2010, SSPDS/RN, residente e domiciliada a Rua José Mauro de Vasconcelos, 1778, Apt802– CEP. 59082-210, Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento de Técnico de Enfermagem, por um período de 12 meses, compreendendo os meses de maio de 2019 a maio de 2020. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REMUNERAÇÃO :O item Remuneração da Cláusula Oitava do contrato nº 57/2019

do Processo Seletivo nº 001/2017, fica alterado a partir de 1º de fevereiro de 2020 obedecendo o seguinte O Salário base que era de R\$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais), foi reajustado para R\$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais), permanecendo a produtividade de R\$ 136,85 (Cento e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos) e insalubridade de 20% do salário base. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: São Mantidas as demais Cláusulas do Contrato nº 57/2019, desde que não contrariadas pelo presente Termo. São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de fevereiro de 2020. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Vyctor Hugo Gurgel de Andrade p/contratado.

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 59/2019– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, contratado NUBIA MARIA CABRAL DA SILVA, brasileira, Técnico em Enfermagem, COREN nº 283.386/RN, CPF nº 791.896.954-53, Identidade nº 001.264.217, emitida em 30/10/2017, SSPDS/RN, residente e domiciliada a Rua Pastor José Menezes, 15 A– CEP. 59060-530, Bairro: Nazaré/Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento de Técnica de Enfermagem, por um período de 12 meses, compreendendo os meses de maio de 2019 a maio de 2020. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REMUNERAÇÃO :O item Remuneração da Cláusula Oitava do contrato nº 60/2019 do Processo Seletivo nº 001/2017, fica alterado a partir de 1º de fevereiro de 2020 obedecendo o seguinte O Salário base que era de R\$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais), foi reajustado para R\$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais), permanecendo a produtividade de R\$ 136,85 (Cento e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos) e insalubridade de 20% do salário base. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: São Mantidas as demais Cláusulas do Contrato nº 59/2019, desde que não contrariadas pelo presente Termo. São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de fevereiro de 2020. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e NUBIA MARIA CABRAL DA SILVA p/contratado.

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 60/2019– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, contratado RAQUEL LIMA DOS SANTOS SOUZA, brasileira, Técnico em Enfermagem, COREN nº 490.516/RN, CPF nº 066.999.264-03, Identidade nº 002.297.657, emitida em 21/09/2017, SSPDS/RN, residente e domiciliada a Av. São Vicente de Paula, 250 Cond. Intercities Bl. B APT 103, CEP. 59295-327, Bairro: Olho D'água do Carrilho/São Gonçalo do Amarante/RN. Do Objeto: serviços de atendimento de Técnica de Enfermagem, por um período de 12 meses, compreendendo os meses de maio de 2019 a maio de 2020. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REMUNERAÇÃO :O item Remuneração da Cláusula Oitava do contrato nº 60/2019 do Processo Seletivo nº 001/2017, fica alterado a partir de 1º de fevereiro de 2020 obedecendo o seguinte O Salário base que era de R\$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais), foi reajustado para R\$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais), permanecendo a produtividade de R\$ 136,85 (Cento e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos) e insalubridade de 20% do salário base. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: São Mantidas as demais Cláusulas do Contrato nº 60/2019, desde que não contrariadas pelo presente Termo. São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de fevereiro de 2020. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e RAQUEL LIMA DOS SANTOS SOUZA p/contratado.

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 62/2019– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, contratado LEANDRA AVELINO DA SILVA SALES, brasileira, Técnica em Enfermagem, COREN nº 001.154.837/RN, CPF nº 010.671.364-79, Identidade nº 002.285.199, emitida em 03/07/2019, SSPDS/RN, residente e domiciliada a Rua Viana, 47, Amarante-CEP. 59296-560,-São Gonçalo do Amarante/RN. Do Objeto: serviços de atendimento de Técnica de Enfermagem, por um período de 12 meses, compreendendo os meses de maio de 2019 a maio de 2020. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REMUNERAÇÃO :O item Remuneração da Cláusula Oitava do contrato nº 62/2019 do Processo Seletivo nº 001/2017, fica alterado a partir de 1º de fevereiro de 2020 obedecendo o seguinte O Salário base que era de R\$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais), foi reajustado para R\$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais), permanecendo a produtividade de R\$ 136,85 (Cento e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos) e insalubridade de 20% do salário base. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: São Mantidas as demais Cláusulas do Contrato nº 62/2019, desde que não contrariadas pelo presente Termo. São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de fevereiro de 2020. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e LEANDRA AVELINO DA SILVA SALES p/contratado.

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 63/2019– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da

Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, contratado ALINE SILVA BEZERRA, brasileira, Técnica em Enfermagem, COREN nº 670.698/RN, CPF nº 012.221.234-79, Identidade nº 002.031.157, emitida em 02/08/2017, SSPDS/RN, residente e domiciliada a Rua Santa Isabel, 141, Nossa Senhora da Apresentação-CEP.59106-150,-Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento de Técnica de Enfermagem, por um período de 12 meses, compreendendo os meses de setembro de 2019 a setembro de 2020. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REMUNERAÇÃO :O item Remuneração da Cláusula Oitava do contrato nº 63/2019 do Processo Seletivo nº 001/2017, fica alterado a partir de 1º de fevereiro de 2020 obedecendo o seguinte O Salário base que era de R\$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais), foi reajustado para R\$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais), permanecendo a produtividade de R\$ 136,85 (Cento e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos) e insalubridade de 20% do salário base. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: São Mantidas as demais Cláusulas do Contrato nº 63/2019, desde que não contrariadas pelo presente Termo. São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de fevereiro de 2020. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e ALINE SILVA BEZERRA p/contratado.

EXECUTIVO/SERVIÇOS URBANOS

Portaria nº 002/2020-Semur, de 22 de março de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições ínsitas nos arts. 11 e 12 do Decreto nº 1.182, de 17 de março de 2020, CONSIDERANDO:

a) a necessidade de atender as recomendações das autoridades sanitárias no que se refere às urgentes medidas de contenção da proliferação do Sars-CoV-2 (Novo Coronavírus), causador da COVID-19;

b) CONSIDERANDO, o insculpido na Lei Municipal 1.062 de 28 de dezembro de 2004, nos seus capítulos VI e VII, que dispõem sobre as feiras-livres e os mercados públicos do município;

c) CONSIDERANDO, também, que compete à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (Semur), dentre outros, fiscalizar, suspender, redimensionar e extinguir o funcionamento das feiras-livres e mercados públicos;

d) CONSIDERANDO, a redação do art. nº 268 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), que determina detenção e multa para quem infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa;

e) CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de resguardar os interesses da população de São Gonçalo do Amarante/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a colocação de bancas e o funcionamento das feiras-livres e mercados públicos nos limites de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Nos casos em que forem flagrados cidadãos descumprindo a disposto no art. 1º desta portaria, fica autorizada a Guarda Municipal a intervir para que disperse qualquer aglomeração e tome as providências legais cabíveis.

Art. 3º Os proprietários que forem flagrados organizando suas bancas de feira em logradouros e equipamentos públicos terão suas bancas apreendidas e estarão sujeitos às penalidades de acordo com a Lei Municipal 1.062/2004 e o Código Penal Brasileiro.

§1º Nos casos em que não houver flagrante mas as bancas forem encontradas dispostas em logradouros e equipamentos públicos, estas serão apreendidas e os proprietários poderão ser responsabilizados de acordo com o caput deste artigo.

Art. 4º Os feirantes que forem flagrados atuando em feiras-livres serão responsabilizados e estarão sujeitos a sanções no âmbito administrativo municipal com também na esfera penal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 22 de março de 2020.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de março de 2020.

Leonardo Medeiros de Paula
 Secretário Municipal de Serviços Urbanos

EXECUTIVO/AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 01 DE 20 DE MARÇO DE 2020

Estabelece os procedimentos a serem adotados no âmbito da Secretaria de Agropecuária e de Desenvolvimento Agrário do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Considerando a URGENTE necessidade em evitar a proliferação do Covid-19 (Coronavírus) no Estado do Rio Grande do Norte, e de zelar pela fiel execução

I – Da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que estabeleceu quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

II - Do Decreto nº 29.512 de 13 de Março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus no âmbito do Poder Executivo Estadual;

III - Do Decreto nº 29.513 de 13 de Março de 2020 que Regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que apresenta medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19 responsável pela pandemia vivenciada a nível mundial;

IV - Do Decreto nº 29.524 de 17 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19).

V - Do Decreto Municipal Nº 1182/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para prevenção e enfrentamento do coronavírus, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. A Secretaria Municipal do Agropecuária e de Desenvolvimento Agrário,

VI - Considerando o Decreto Estadual Nº 29.541, DE 20 DE MARÇO DE 2020, bem como a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Rio Grande do Norte;

VII - Considerando que medidas similares têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus;

VIII - Considerando a necessidade de intensificarem-se as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) previstas pelo Decreto Estadual nº 29.512, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual, pelo Decreto Estadual nº 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, pelo Decreto Estadual nº 29.521, de 16 de março de 2020, que instituiu o Comitê Governamental de Gestão da Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), e pelo Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 1º De acordo com a organização mundial de Saúde -OMS e o Decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte o Mercado Público Municipal de São Gonçalo do Amarante, Ficará suspenso o funcionamento pelo período de 30 dias a contar desta data.

Art. 2º - O regime que trata esta resolução vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, que poderá ser prorrogado mediante atos governamentais que venham ser publicados.

Art. 3º - Ficam suspensos no prazo de 30 (trinta) dias os atendimentos presenciais:

Art. 4º - Para maiores informações, teremos estes telefones para contato (084) 99621-1516 – Secretário Brasília (084) 99925-4782 Jonathan Responsável pelo Mercado Público – (084) 98811-5000 Sub-Secretário Ivanildo Fernandes.

Art. 5º - Determinar prestação de jornada laboral mediante teletrabalho visando a contemplar servidores nas seguintes situações;

I - Idoso com idade igual ou superior a 60 anos;

II - Gestantes;

III - Com filhos menores de 1 (um) ano;

IV - Portadores de doenças respiratórias crônicas, devidamente comprovadas por atestados médicos. cardiopatias; diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico;

Art. 6º - Os demais profissionais dos serviços devem continuar trabalhando nas respectivas unidades focados em planejamento estratégico e elaboração de relatórios e instrumentais, ficando o setor de RH responsável de apresentar um PLANO DE ESCALA DE TRABALHO resguardando-se que o número de pessoas em atividade presencial seja suficiente para a adequada prestação do serviço público.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante, 20 de março de 2020.

JOSE BASILIO DO NASCIMENTO JUNIOR
 MATRICULA Nº 00055

Secretário de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário

*Republicar por correção

EXECUTIVO/DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 004/2020 – SEDES, 23 de março de 2020.

Regulamenta o Decreto Municipal de nº 1182/2020, no âmbito da Secretaria Municipal de Defesa Social de São Gonçalo do Amarante/RN.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

Considerando as disposições da Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, relativas a infecção humana pelo coronavírus (COVID-19);

Considerando as disposições da Lei Federal 13.979/2020 e do Decreto Municipal de nºs 1180 e 1182, ambos de 2020;

Considerando a rápida taxa de avanço do contágio do novo coronavírus (COVID-19), tanto nacionalmente quanto internacionalmente;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de São Gonçalo do Amarante/RN;

Considerando a necessidade de regulamentar dispositivos do Decreto Municipal de nº 1182/2020, no âmbito desta SEDES;

RESOLVE:

Art. 1º A presente portaria visa regulamentar os procedimentos a serem adotados na Secretaria Municipal de Defesa Social para prevenção e enfrentamento do coronavírus, naquilo que dispõe o Decreto Municipal de nº 1182/2020.

Art. 2º Ficam suspensos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os atendimentos presenciais ao público externo, no âmbito da Secretaria Municipal de Defesa Social.

§1º. A suspensão de que trata o caput deste artigo se limitará exclusivamente aos casos em que seja possível a solução da demanda por meio dos canais de atendimento remoto, tais como telefone, e-mail, mídias sociais e plataforma 1Doc.

§2º. Nos casos em que a solução das demandas surgidas exigirem a realização de atendimento presencial, estes deverão se dá em horário agendado e de maneira restrita, sempre a critério do encarregado pelo setor em que a demanda esteja sendo tratada. Onde deverá ser agendado pelo canais disponíveis.

Art. 3º. O expediente interno da Secretaria Municipal de Defesa Social ficará preservado no horário das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta feira, com escalas, de modo a atender com a máxima presteza e celeridade possível as demandas surgidas a partir dos canais disponíveis ao público em geral, devendo utilizar-se de todos os meios possíveis para facilitar o atendimento aos interessados, respeitadas as exigências legais mínimas requeridas em cada caso em particular.

Parágrafo Único. Os Guardas Municipais, continuarão com as suas escalas e horários já estabelecidos, sem prejuízo do que estabelece o caput deste artigo, uma vez que, também, fazem trabalhos ostensivos e estão convocados, conforme art. 2º do Decreto Municipal de nº 1182/2020.

Art. 4º. Os servidores que estiverem enquadrados nos chamados grupos de risco, bem como aqueles que apresentem, comprovadamente, sintomas de contaminação pelo COVID19, deverão ser dispensados do trabalho presencial, devendo desenvolver suas atividades laborais remotamente, utilizando-se da plataforma 1Doc ou por meio dos demais canais de comunicação disponíveis, ficando ciente que não se trata de período de folga e que devem permanecer no isolamento residencial.

§1º. Considera-se “grupo de risco”, além daqueles recomendados expressamente por profissional de saúde, os servidores que se enquadrarem nas seguintes situações:

a) portadores de doenças respiratórias, devidamente comprovadas por atestado médico;

b) portadores de doenças crônicas em geral, devidamente recomendado por meio de atestado médico;

c) gestantes;

d) que tiverem filhos menores de 1 (um) ano;

e) que sejam cuidadores de pessoas em tratamento de saúde, devidamente recomendado por atestado médico;

f) maiores de 60 (sessenta) anos.

§2º. Os servidores que se encontrarem em trabalho remoto deverão manter obrigatoriamente o isolamento residencial, como também, deverão obrigatoriamente fornecer número de telefone de contato e estarem devidamente cadastrados na Plataforma 1Doc, devendo estar disponíveis para contato no horário, que porventura, sejam chamados por uma eventual emergência.

Art. 5º. Deverá ser resguardado o número mínimo de servidores em atividade presencial, de acordo com a complexidade e demanda de cada setor, de modo a preservar o completo atendimento à população demandante, seja no Centro Integrado de Monitoramento-CIMO ou no setor administrativo.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, excepcionalmente, e desde que seja necessário, qualquer servidor poderá ser relocado em setor diverso do seu de lotação, a critério da chefia da Secretaria Municipal

de Defesa Social.

Art. 6º. Fica o Secretário-Adjunto de Defesa Social autorizado a estabelecer escala de trabalho interno, que permita um melhor e mais adequado funcionamento dos serviços da Secretaria.

Parágrafo único. A escala de trabalho poderá sofrer alterações conforme a necessidade da Secretaria e levando-se em conta a evolução da Pandemia COVID-19. Fica suspenso o ato de registrar o ponto eletrônico na máquina enquanto esta portaria estiver em vigor.

Art. 7º. Ficam suspensos, todos os prazos referentes aos Processos Administrativos que se encontrem na Corregedoria da Guarda Municipal, até ulterior deliberação.

Art. 8º. Os telefones para contatos, serão, para assuntos administrativos o de nº 99908-2136, Comando da Guarda Municipal o de nº 99405-6373, Subcomandante da Guarda nº 99621-1444 e o de denúncias nº 98120-1548 (24 horas), bem como e-mail defesasocial_sga@hotmail.com.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua vigência enquanto durar o estado de pandemia pelo novo coronavírus, bem como novas disposições municipais.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante – RN, 23 de março de 2020.

JOÃO EIDER FURTADO DE MEDEIROS
 Secretário Municipal de Defesa Social

EXECUTIVO/HABITAÇÃO

Portaria nº 006/2020 – SEHAB/SGA

Regulamenta o Decreto Municipal nº 1182/2020, no âmbito da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento de São Gonçalo do Amarante/RN.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

Considerando as disposições da Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, relativas à infecção humana pelo coronavírus (COVID-19);

Considerando as disposições da Lei Federal 13.979/2020 e do Decreto Municipal 1180 e 1182, ambos de 2020;

Considerando a rápida taxa de avanço do contágio do novo coronavírus (COVID-19), tanto nacionalmente quanto internacionalmente;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de São Gonçalo do Amarante/RN;

Considerando a necessidade de regulamentar dispositivos do Decreto Municipal 1182/2020 no âmbito desta SEHAB;

RESOLVE:

Art. 1º A presente portaria visa regulamentar os procedimentos a serem adotados na Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Habitação, para prevenção e enfrentamento do coronavírus, naquilo que dispõe o Decreto Municipal nº 1182/2020.

Art. 2º - O regime que trata esta resolução vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, que poderá ser prorrogado mediante atos governamentais que venham ser publicados.

Art. 3º - O telefone para contato para maiores informações (084) 99621-1514.

Art. 4º - Determinar prestação de jornada laboral mediante teletrabalho visando a contemplar servidores nas seguintes situações:

I - Idoso com idade igual ou superior a 60 anos;

II - Gestantes; I

II - Com filhos menores de 1 (um) ano;

IV - Portadores de doenças respiratórias crônicas, devidamente comprovadas por atestados médicos. cardiopatias; diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico;

Art. 5º. Os servidores que estiverem enquadrados nos chamados grupos de risco, bem como aqueles que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID19, deverão ser dispensados do trabalho presencial, devendo desenvolver suas atividades laborais remotamente, quando possível.

§1º. Os servidores que se encontrarem em trabalho remoto deverão obrigatoriamente fornecer número de telefone de contato e comunicar previamente, para registro e controle.

Art. 6º Os demais profissionais dos serviços devem continuar trabalhando nas respectivas unidades focados em planejamento estratégico, ficando o setor de RH

responsável de apresentar um PLANO DE ESCALA DE TRABALHO, de modo a preservar o completo atendimento à população demandante.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua vigência enquanto durar o estado de pandemia pelo novo coronavírus, bem como novas disposições municipais.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de março de 2020.

ADRIENE PRISCILA DE OLIVEIRA PAIVA RAMALHO
 Secretária Adjunta de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento

EXECUTIVO/DEMUTRAN

Portaria nº 004 / 2020 – DEMUTRAN/SGA

Estabelece os procedimentos a serem adotados na prevenção de contágio e combate ao Coronavírus – Covid 19, no âmbito do Departamento Municipal de Trânsito de São Gonçalo do Amarante/RN - DEMUTRAN.

Considerando as disposições da Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, relativas à infecção humana pelo coronavírus (COVID-19) e sua caracterização como pandemia;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas, a fim de minimizar os efeitos da pandemia e proteger, de forma adequada, a saúde e a vida da população do Município de São Gonçalo do Amarante/RN;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019,

Considerando a rápida taxa de avanço do contágio do novo coronavírus (COVID-19), tanto nacional, quanto internacionalmente;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1182 de 17 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para prevenção e enfrentamento do coronavírus, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Considerando a necessidade de manutenção da prestação do serviço público, no âmbito do DEMUTRAN;

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Suspender, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os atendimentos presenciais ao público externo, no âmbito do DEMUTRAN;

§1º. A suspensão de que trata o caput deste artigo, limitar-se-á, exclusivamente, aos casos em que seja possível a solução da demanda por meio dos canais de atendimento remoto, por meio eletrônico ou telefônico, constantes no Anexo I desta Portaria.

§2º. Nos casos em que a solução das demandas surgidas exigirem a realização de atendimento presencial, estes deverão ser previamente agendados, pelos canais disponibilizados no anexo I desta portaria, e de maneira restrita, sempre a critério do setor responsável

Art. 3º. Suspender, pelo prazo de 30 (trinta) dias, as atividades de fiscalização e sinalização de trânsito, em vias públicas ou eventos que impliquem a aglomeração de 100 (cem) ou mais pessoas;

Art. 4º. O expediente interno do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte manter-se-á no horário das 08:00h às 16:00h, de segunda a sexta feira, com o fito de otimizar o atendimento às demandas surgidas a partir dos canais disponíveis ao público em geral, devendo utilizar-se de todos os meios possíveis para facilitar o atendimento aos interessados, respeitadas as exigências legais mínimas requeridas em cada caso em particular.

Art. 5º. Os servidores que estiverem enquadrados nos chamados grupos de risco, bem como aqueles que apresentem, comprovadamente, sintomas de contaminação pelo COVID 19, deverão ser dispensados do trabalho presencial, desenvolvendo suas atividades laborais remotamente, utilizando-se da plataforma 1Doc ou por meio dos demais canais de comunicação disponíveis no Anexo I, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública, devendo permanecer em isolamento residencial.

§1º. Considera-se "grupo de risco", além daqueles recomendados expressamente por profissional de saúde, os servidores que se enquadrarem nas seguintes situações:

a) Portadores de doenças respiratórias, devidamente comprovadas por atestado médico;

b) Portadores de doenças crônicas em geral, devidamente recomendado por meio de atestado médico;

c) Gestantes;

d) Com filhos menores de 1 (um) ano;

e) maiores de 60 (sessenta) anos.

Art. 6º. Deverá ser resguardado o número mínimo de servidores em atividade

presencial, de acordo com a complexidade e demanda dos setores, de modo a preservar o completo atendimento à população demandante.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, excepcionalmente, e desde que seja necessário, qualquer servidor poderá ser relocado em setor diverso do seu setor de lotação, a critério do Diretor Geral do DEMUTRAN.

Art. 7º. A escala de trabalho constante no Anexo I desta portaria, poderá sofrer alterações conforme a necessidade deste Departamento de Trânsito, levando-se em conta a evolução da Pandemia COVID-19.

Art. 8º. Fica suspenso o registro eletrônico do ponto, enquanto esta portaria estiver em

vigor.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua vigência enquanto durar o estado de pandemia pelo novo coronavírus, bem como novas disposições municipais.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante – RN, 23 de março de 2020

Jacob Helder Guedes de O. Jácome
 Diretor Geral DEMUTRAN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



SETOR/SERVIÇOS:	CONTATO:
Direção Geral	jacojacome@gmail.com
Atendimento a Taxista e Transp. Escolar	
Vistoria de Carros	(84) 98728-0862
Emplacamento de Veículo	saocarlosavelino@hotmail.com
Informações do Transporte Público	(84) 988985583
	(84) 988473083
Confecção de Cartão do Idoso	(84) 992216953
Atendimento Jurídico	(84) 98803-4144
Educação Para o Trânsito	(84) 996462887
	(84) 994190600
Interdição e Apoio às Operações de Transito	(84) 988150981
	(84) 986284715

Obs: Este órgão orienta que toda aglomeração e ou manifestação pública seja suspensa até que a OMS ou os órgãos de saúde, sejam eles federal, estadual ou municipal recomende em sentido contrário.

EXECUTIVO/ESPORTES

PORTARIAN.º 005, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Regulamenta o Decreto n.º 1.182, de 20 de março de 2020, disciplinando os procedimentos a serem adotados pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer para contribuir com a prevenção de contágio do CORONAVÍRUS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições insitas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 1.182, de 17 de março de 2020,

CONSIDERANDO a necessidade de atender as recomendações das autoridades sanitárias no que se refere às urgentes medidas de contenção da proliferação do COVID-19;

CONSIDERANDO, ainda, a Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que estabeleceu o afastamento social como forma de enfrentamento da pandemia provocada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO, O Decreto nº 29.513 de 13 de Março de 2020 que Regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que apresenta medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19 responsável pela pandemia vivenciada a nível mundial;

CONSIDERANDO, também, a necessidade de disciplinar e organizar o funcionamento interno da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os atendimentos presenciais ao público externo, no âmbito da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

§1º. A suspensão de que trata o caput deste artigo se limitará exclusivamente ao público externo, não se aplica aos servidores de outras secretarias do Município.

§2º. A suspensão de que trata o caput deste artigo deverá ser compensada através do atendimento através do número (84) 98153-0730 ou email: semjel@saogoncalo.rn.gov.br;

Art. 2º. O expediente interno da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer ficará preservado no horário das 08:00h às 13:00h, em dias úteis, com escala máxima de 20% dos servidores que compõe o quadro de servidores da área administrativa da secretaria. Dispensados os que estão no grupo de risco;

Art. 3º. Fica dispensada, durante a vigência da presente Portaria, a utilização do ponto eletrônico e de atestados quando for necessário o afastamento.

Art. 4º. Fica suspenso o funcionamento das quadras esportivas e ginásios poliesportivos administrados por essa secretaria por um período de 30 dias, devendo os seus administradores ficarem sempre à disposição para contatos telefônicos necessários com a sua chefia imediata;

Art. 5º. Fica suspenso a realização das atividades esportivas previstas no calendário esportivo desde ano por tempo indeterminado;

Art. 6º. Aconselha a população a não frequentar academias fechadas como também o uso de equipamentos comunitários de atividades físicas como as ATI (Academias da Terceira Idade) instaladas em praças do município;

Art. 7º. Aconselha a população a não frequentar academias fechas como também o uso de equipamentos comunitários de atividades físicas como as ATI (Academias da Terceira Idade) instaladas em praças do município;

Art. 8º. Os servidores que estiverem enquadrados nos chamados grupos de risco, bem como aqueles que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID19, deverão ser dispensados do trabalho presencial, devendo desenvolver suas atividades laborais remotamente pela plataforma 1Doc quando solicitado.

§1º. Os servidores que se encontrarem em trabalho remoto deverão obrigatoriamente está disponível de forma on-line nos meios de comunicação mais usados atualmente como WhatsApp para comunicação rápida no horário de 08:00h às 16:00h.

Art. 9º. Deverá ser resguardado o número mínimo de servidores em atividade presencial, de acordo com a complexidade e demanda dos setores, ficando a cargo dos respectivos coordenadores e responsáveis a vigilância pelo fiel cumprimento das normas aqui definidas, de modo a preservar o completo atendimento à população demandante.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, excepcionalmente, e desde que seja necessário, qualquer servidor poderá ser relocado em setor diverso do seu setor de lotação, a critério do Secretário.

Art. 10º. Fica a Chefia de Gabinete desta Secretaria responsável para estabelecer a escala de trabalho interno, que permita um melhor e mais adequado funcionamento dos serviços da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 23 de março de 2020.

Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante – RN, 20 de março de 2020.

Micael Moreira da Silva,
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

SAAE/LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 006/2020 AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª chamada

Em virtude da 1ª chamada deserta, o Pregoeiro do SAAE/SGA torna público que o pregão supracitado, em sua 2ª chamada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, devidamente licenciada, para prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduo químico PAC 23% na Estação de Tratamento de Água - ETA do Sistema Adutora Maxaranguape - São Gonçalo do Amarante/RN, realizar-se-á no dia 03 (três) de abril de 2020, às 08h30 (Horário Local) na sede do SAAE/SGA. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico: www.saaesgarn.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de março de 2020.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL 007/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª chamada

Em virtude da 1ª chamada deserta, o Pregoeiro do SAAE/SGA torna público que o pregão supracitado, em sua 2ª chamada, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição, manutenção e recarga de extintores de incêndio e aquisição de placas indicativas e fitas para sinalização, para as unidades operacionais e de atendimento ao público do SAAE/SGA/RN, realizar-se-á no dia 03 (três) de abril de 2020, às 10h00 (Horário Local) na sede do SAAE/SGA. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico: www.saaesgarn.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de março de 2020.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL 008/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª chamada

Em virtude da 1ª chamada deserta, o Pregoeiro do SAAE/SGA torna público que o pregão supracitado, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de vidrarias para os laboratórios de Físico-Química e Microbiologia da Estação de Tratamento de Água - ETA do Sistema Adutor Maxaranguape - São Gonçalo do Amarante/RN, realizar-se-á no dia 03 (três) de abril de 2020, às 11h00 (Horário Local) na sede do SAAE/SGA. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico: www.saaesgarn.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de março de 2020.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL 003/2020 – TERMO DE ENCERRAMENTO

A Comissão Permanente de Licitações, através do Pregoeiro Oficial do SAAE/SGA, em respeito aos Princípios Gerais de Direito Público, as prescrições da Lei de Licitações (8.666/1993), procede, em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e em defesa do interesse público, o TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL supramencionado, por motivo de não ter havido êxito na contratação, restando DESERTO o presente processo. Deste modo a Administração, em outro momento, estará contratando o objeto em questão. Ressalte-se que foram publicadas 02 (DUAS) chamadas do referido Pregão, conforme publicações inseridas nos autos. Entende-se, ainda, que uma licitação quando deserta ou fracassada, poderia simplesmente assim ser declarada, onde o resultado final do certame e seu encerramento se dão por meio de ato administrativo, praticado por autoridade competente, simplesmente declarando a licitação deserta ou fracassada. Ante o exposto, entende este Pregoeiro que há possibilidade legal de se encerrar a licitação em tela com declaração, finalizando este processo como licitação deserta. Encaminhe-se o Processo para a autoridade superior para ratificação e demais providências cabíveis.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de março de 2020.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15010002/2019

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Eletro Universal e Serviços Ltda - OBJETO: Prorrogação do prazo da vigência do Contrato original até 31 de dezembro de 2020. – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 01 de janeiro de 2020 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE e José Universal e Serviços Ltda – CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23030001/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Marly F. de Oliveira Comércio e Serviços – ME - OBJETO: aquisição de ferramentas e equipamentos para operação e conservação das estações constituintes do sistema adutor Maxaranguape/São Gonçalo, visando suprir as necessidades operacionais do SAAE/SGA - VALOR ESTIMADO R\$ 12.374,50 (doze mil e trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2020 – Projeto: 80.04.122.8054.2068; Material de Consumo – 33.90.30; Equipamentos e material Permanente – 44.90.52 e/ou de outros que porventura venham a ser descentralizados; – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de março de 2020 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Mauricio Fernandes de Oliveira Júnior - CONTRATADO.

**Jornal Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br